

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/06/2019 | Edição: 105 | Seção: 1 | Página: 44

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 505, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Fisioterapia do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Fisioterapia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fisioterapia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Fisioterapia, Resolução CNE/CES nº 4, de 19 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fisioterapia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista e crítico em relação ao seu conhecimento e fazer profissional, pautado por princípios éticos, bioéticos e pelo rigor científico;

II. reflexivo e comprometido com a realidade social, cultural, econômica e ambiental, dirigindo sua atuação em benefício da saúde integral do ser humano e da sociedade;

III. colaborativo e propositivo na resolução dos problemas de saúde individuais e coletivos em todos os níveis de atenção à saúde, pautando-se nas evidências disponíveis;

IV. atencioso, empático e comunicativo com os usuários dos serviços de saúde, seus familiares e comunidade, bem como com os membros das equipes profissionais.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fisioterapia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. identificar situações de saúde e de doença que influenciam o desempenho funcional humano;

II. avaliar, de forma integral, o ser humano, no âmbito individual ou coletivo;

III. elaborar o diagnóstico fisioterapêutico;

IV. executar os procedimentos pertinentes a cada situação, mobilizando recursos e técnicas fisioterapêuticas com qualidade e segurança;

V. estabelecer e executar o plano de intervenção fisioterapêutica;

VI. orientar usuários e cuidadores em relação à atenção com a saúde e à adesão ao tratamento fisioterapêutico;

VII. fazer encaminhamentos, emitir laudos e pareceres, atestados e relatórios;

VIII. atuar como agente de educação em saúde, no âmbito individual e coletivo, nos diferentes níveis de atenção à saúde;

IX. trabalhar de forma interprofissional nos diferentes níveis de atenção à saúde;

X. empregar, coerentemente, comunicação verbal, não verbal e habilidades de escrita e leitura;

XI. atuar na gestão dos serviços de saúde, racionalizando e mobilizando os recursos disponíveis.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fisioterapia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Anatomia, fisiologia e patologia de órgãos e sistemas;

II. Ética e Bioética;

III. Epidemiologia;

IV. Políticas de saúde;

V. Determinantes do processo de saúde-doença;

VI. Gestão de serviços de saúde;

VII. Acessibilidade e tecnologia assistiva;

VIII. História e fundamentos da fisioterapia;

IX. Metodologia de pesquisa;

X. Cinesiologia e biomecânica;

XI. Recursos e técnicas fisioterapêuticas;

XII. Métodos de avaliação fisioterapêutica;

XIII. Exames complementares;

XIV. Diagnóstico fisioterapêutico;

XV. Níveis de atenção à saúde;

XVI. Funcionalidade humana.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.